



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1271

FÁTIMA DO SUL-MS, 22 DE MAIO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 79, DE 22 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2025 de 17 de janeiro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA); e

CONSIDERANDO o desligamento de membros anteriormente designados;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fátima do Sul/MS os seguintes membros:

- Natalia Gomes Serqueira**, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
- Leonilda Ferreira da Silva**, como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Os demais membros do Conselho permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 22 de maio de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 80 DE 22 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 39 e seguintes da Lei Municipal nº 1.388 de 07 de agosto de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, os seguintes membros:

**I - Representantes Governamentais:****a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistencial Social:**

**Titular:** Rafaela Bruna Da Silva Teixeira

**Suplente:** Paula Beatriz Nunes Da Costa

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Osvaldo Vieira Dos Santos

**Suplente:** Silvana Antunes Vasconcelos Ortiz

**c) Representantes do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo**

**Titular:** Anne Caroline Gonçalves Pereira

**Suplente:** Cleberon Alencar Araujo

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras**

**Titular:** Dirceu Degutti Vieira Filho

**Suplente:** Joao Pedro Pereira

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

**Titular:** Wesderley Souza Portine

**Suplente:** Fabio Franco Ayala

**f) Representantes da Procuradoria Jurídica**

**Titular:** Ana Karoline Nasiif Mendes

**Suplente:** Antonio Francisco Dias

**II - Representantes da Sociedade Civil:****a) Representantes Da Organização De Cultura**

**Titular:** Renato Gomes Façanha

**Suplente:** Vinicius Martin Ferreira

**b) Representes Dos Artesões**

**Titular:** Hieronides Antonia Giraldelli

**Suplente:** Vera Lucia Nunes Rodrigues

**c) Representantes do Segmento Musical**

**Titular:** Joao Bucker

**Suplente:** Francisco De Oliveira

**d) Representantes do Segmento Audio Visual**

**Titular:** Rosimeire S. Bertolin Da Silva

**Suplente:** Silvio José Ferminio Da Silva

**e) Representantes do segmento de Artes Cênicas**

**Titular:** Ariadne Romero

**Suplente:** Tiago Amorim

**f) Representantes do segmento de Literatura**

**Titular:** Claudia Coutinho Capile

**Suplente:** Matheus Heinsdrickson Prudente Dos Santos

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (dois) ano, sendo permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 3º** Os membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 22 de maio de 2025.**

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 82, DE 22 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a convocação ordinária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul, a ser realizada de forma presencial, no Centro de Convivência do Idoso Fátima do Sul, rua Celcio Joaquim de Barros nº 1101, em 24 de junho de 2025, das 07h30min às 17h00min, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: «20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência».

**Art. 3º** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 22 de maio de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**CINDI CRISTINA ROCHA ACOSTA**  
Presidente do CMAS

## DECRETO Nº 83 DE 22 DE MAIO DE 2025.

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa não onerosa, parte de imóvel localizado no Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, sem ônus para a Administração Pública, a área correspondente a parte do imóvel de propriedade de SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA SPE LTDA, localizado neste Município, registrado sob a matrícula nº 24.633, com as seguintes características:

**Área Serviente**

Uma área de 1.690,34m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e noventa metros e trinta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se no marco M0, cravado à margem da Rua Encarnação Hidalgo Valazzi, na divisa da ÁREA DESMEMBRADA 05 com a ÁREA DESMEMBRADA 31; daí segue para o Sul, margeando a Rua Encarnação Hidalgo Valazzi com uma distância de 2,00 metros até encontrar o marco M1, ponto inicial da área de servidão, confrontando do marco M1 até o marco M9 com a ÁREA DESMEMBRADA 31, o qual está inserido; do marco M1 deflete para a esquerda com um ângulo de 90° e distância de 32,62 metros até encontrar o marco M2; daí, deflete para a direita com o ângulo de 3°43'45" e distância de 8,99 metros até encontrar o marco M3; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 16°35'16" e distância de 5,81 metros até encontrar o marco M4; daí, deflete para a direita com o ângulo de 12°51'31" e distância de 5,29 metros até encontrar o marco M5; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 15°36'4" e distância de 17,43 metros até encontrar o marco M6; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 18°39'8" e distância de 3,55 metros até encontrar o marco M7; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 43°49'25" e distância de 20,16 metros até encontrar o marco M8; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 05°17'28" e distância de 54,24 metros até encontrar o marco M9; daí, deflete para a direita com o ângulo de 83°22'5" e distância de 11,07 metros, confrontando nesse alinhamento com imóvel parte do lote rural nº 16 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD de propriedade de Geni Demétrio e outros (Matrícula nº 24.013) até encontrar o marco M10; confrontando do marco M10 até o marco M18 com a ÁREA DESMEMBRADA 31, o qual está inserido; do marco M10 deflete para a direita com o ângulo de 96°37'55" e distância de 56,00 metros até encontrar o marco M11; daí,

deflete para a direita com o ângulo de 05°19'53" e distância de 25,14 metros até encontrar o marco M12; daí, deflete para a direita com o ângulo de 43°47'00" e distância de 9,64 metros até encontrar o marco M13; daí, deflete para a direita com o ângulo de 18°27'7" e distância de 20,71 metros até encontrar o marco M14; daí, deflete para a direita com o ângulo de 15°48'5" e distância de 5,70 metros até encontrar o marco M15; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 12°51'31" e distância de 6,49 metros até encontrar o marco M16; daí, deflete para a direita com o ângulo de 23°08'58" e distância de 9,71 metros até encontrar o marco M17; daí, deflete para a esquerda com o ângulo de 10°17'27" e distância de 32,62 metros até encontrar o marco M18; daí, deflete para a direita com o ângulo de 90° e distância de 10,00 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi até encontrar o marco M1; ponto inicial do roteiro que delimita a área de servidão.

**Art. 2º** A servidão administrativa destina-se à conservação de uma valeta delimitada no local de instalação de drenagem, compreendendo a faixa de 5 (cinco) metros de cada lado do eixo da valeta, garantindo o livre acesso para fins de manutenção, limpeza e demais ações necessárias à preservação da infraestrutura de drenagem.

**§ 1º** A servidão será instituída por meio de Termo de Servidão Administrativa, a ser firmado entre o Município de Fátima do Sul e o proprietário do imóvel.

**§ 2º** A servidão será não onerosa, inexistindo qualquer tipo de indenização ao proprietário em razão de sua constituição e utilização.

**Art. 3º** O imóvel permanecerá na posse e domínio de seu proprietário, sendo vedado à Administração Pública ocupar a área além dos limites estritamente necessários à finalidade pública que motivou a instituição da servidão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 22 de maio de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## LEI

### LEI Nº 1.414 DE 22 DE MAIO DE 2025.

*Autoriza o Município de Fátima do Sul - MS, a receber em doação frações de terras e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Geraldo Thomaz da Silva, inscrito no CPF sob o nº 171.233.991-53, uma área total de **1.466,29 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e sessenta e seis vírgula vinte e nove metros quadrados)**, das seguintes frações de terras para o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**:

**I - Área desmembrada** da matrícula nº. 25.868 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, MS, medindo 1.045,63 m<sup>2</sup> (um mil e quarenta e cinco vírgula sessenta e três metros quadrados), constituído por parte do lote rural nº 17-C da quadra nº 36 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizada na Rua Presidente Dutra, no final da Rua Bom Jesus, antiga Rua B, perímetro urbano da cidade de Fátima do Sul, MS, com as seguintes confrontações: **NORTE:** Em duas faces, sendo 32,02 metros e 42,70 metros, ambas confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE 02\_parte do lote rural nº17-C da quadra nº36 da 2ª Zona do N.C.D.**; **SUL:** Em três faces, a primeira face mede 22,00 metros e confronta com parte do lote rural nº 17-C da quadra nº 36 da 2ª Zona do NCD, de propriedade de Jane Renata Gehlen (Matrícula nº16.666) e Maria Assunção Espindola Medeiro (Matrícula nº16.665), respectivamente; a segunda face mede 9,67 metros e confronta com a Rua Bom Jesus, antiga Rua B (**ÁREA DESMEMBRADA 02\_parte do lote rural nº17-C da quadra nº36 da 2ª Zona do N.C.D.**) e a terceira face mede 43,37 metros e confronta com a **ÁREA REMANESCENTE 01\_parte do lote rural nº17-C da quadra nº36 da 2ª Zona do N.C.D.**. **LESTE:** 14,02 metros com a Rua Presidente Dutra. **OESTE:** 14,02 metros com a Rua Presidente Dutra.

**II - Área desmembrada** da matrícula nº. 25.868 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, MS, medindo 420,66 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte vírgula sessenta e seis metros quadrados), constituído por Parte do lote rural nº17-C da quadra nº 36 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizada na Rua Bom Jesus, perímetro urbano da cidade de Fátima do Sul - MS, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 9,67 metros com a Rua Presidente Dutra (**ÁREA DESMEMBRADA 01\_parte do lote rural nº17-C da quadra nº36 da 2ª Zona do N.C.D.**);

**SUL:** 10,25 metros com a Rua Bom Jesus, antiga Rua B; **LESTE:** 42,00 metros com parte do lote rural nº 17-C da quadra nº 36 da 2ª Zona do NCD, de propriedade de Maria Assunção Espindola Medeiro (Matrícula nº16.665), com o posseiro Sebastião Gomes Medeiro (imóvel sem matrícula) e com Elizabete Keiko Uehara (Matrícula nº 15.191), respectivamente; **OESTE:** 43,00 metros com a **ÁREA REMANESCENTE 01\_parte do lote rural nº17-C da quadra nº36 da 2ª Zona do N.C.D.;**

**Parágrafo único.** As áreas a serem recebidas em doação destinam-se à regularização das ruas já existentes.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas relativas à regularização documental da área doada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do vigente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 22 de maio de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

**Código de registro TCE: 2B29D0AE9AF7F3075E98F-5CD51C535D08CC2BA12**

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA DO JULGAMENTO:** Dia 06 de junho de 2025, às 08h00min.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS.,** conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min horas. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município [www.fatimadosul.ms.gov.br](http://www.fatimadosul.ms.gov.br), ou solicitado através do e-mail [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)

Fatima do Sul – MS, 22 de maio de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**

**Código de registro TCE: 4371C7B6AEE18E-276D0977A56E334ADF730EDFA3**

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA DO JULGAMENTO:** Dia 05 de junho de 2025, às 08h00min.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDI-**

TAL: [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO DISTRITO DE CULTURAMA E DO MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL PARA O ANO 2025, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min horas. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município [www.fatimadosul.ms.gov.br](http://www.fatimadosul.ms.gov.br), ou solicitado através do e-mail [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)

Fatima do Sul – MS, 22 de maio de 2025.

Marcelo Figueiredo de Almeida  
Pregoeiro

## RELATÓRIOS CONTÁBEIS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**  
 C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
 Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 81/2025, de 21 de Maio de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 160.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$20.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.21.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.243.38.2123-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
12.002.8.122.34.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.24.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
12.002.8.122.34.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
12.002.8.245.25.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL**  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
12.001.8.122.21.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2025.**

\_\_\_\_\_  
WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\* \*\*\*.958\_\*\*

Prefeito Municipal